LEI N.º 2.164/2005.

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de Lote no Bairro Funcionários".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 05 (cinco), quadra 03 (três), com 215m2, na antiga rua "B" atual Rua Ayrton Senna 45, a João Francisco de Almeida, inscrito no CPF sob o número 364 695 486-87.

Art.2.º- O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.800 no CRI de Dores do Indaiá - MG.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4.º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 13 de Outubro de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal